

# **PROJETO DE LEI Nº 01/2026 (ALESP)**

Institui o Programa Estadual DÜNYA'S – SIEPSM – Sistema Integrado Internacional Esportivo e de Pesquisa em Saúde Mental (para Atletas) e dá providências correlatas.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

---

## **Art. 1º**

Fica instituído, no âmbito do Estado de São Paulo, o **Programa Estadual DÜNYA'S – SIEPSM – Sistema Integrado Internacional Esportivo e de Pesquisa em Saúde Mental (para Atletas)**, destinado à promoção da saúde física, mental, metabólica e social de atletas, bem como à prevenção, acompanhamento e pesquisa de fatores ligados ao desempenho esportivo e ao uso de substâncias proibidas.

---

## **Art. 2º**

São objetivos do Programa:

- I – garantir segurança alimentar e nutricional a atletas e famílias em vulnerabilidade social;
- II – promover acompanhamento físico, emocional e metabólico contínuo de atletas;
- III – prevenir o uso de substâncias proibidas no esporte e oferecer acompanhamento especializado a atletas que tenham feito uso dessas substâncias;
- IV – desenvolver pesquisas científicas em saúde mental esportiva por meio de cooperação com universidades, instituições de saúde e centros esportivos;
- V – estruturar fluxo de encaminhamento de atletas para o Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa – COTP e demais unidades técnicas estaduais;
- VI – apoiar a formação, reinserção e recuperação de atletas interrompidos,

garantindo condições adequadas de saúde, nutrição e desempenho;

VII – integrar assistência social, esporte, saúde pública e pesquisa científica em política pública permanente.

---

### Art. 3º

O Programa será estruturado nos seguintes eixos:

#### I – Eixo de Segurança Alimentar e Nutricional

- a) fornecimento de kit proteico mensal por empresa parceira ou fornecedor habilitado;
- b) entrega quinzenal de hortifrutis por organização colaboradora;
- c) distribuição mensal de cestas básicas por meio de políticas públicas estaduais e bancos de alimentos conveniados;
- d) disponibilização de suplementação esportiva, quando houver indicação técnica, para atletas acompanhados pelo Programa.

---

#### II – Eixo de Saúde, Avaliação e Pesquisa Científica

- a) realização de mutirões trimestrais de saúde esportiva, com participação de unidades móveis de atendimento do Estado e integração com o Sistema Único de Saúde – SUS;
  - b) cooperação técnica com o Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa – COTP, para avaliações físicas, biomecânicas e psiquiátricas;
  - c) cooperação científica com a Universidade de São Paulo – USP e outras instituições de ensino e pesquisa;
  - d) integração com o Sistema Único de Saúde – SUS para coleta de exames, acompanhamento e produção de dados clínicos;
  - e) desenvolvimento de protocolos para prevenção, triagem e acompanhamento de saúde mental do atleta.
-

### III – Eixo de Encaminhamento Técnico e Alto Rendimento

- a) encaminhamento de atletas com potencial olímpico ou necessidade de avaliação avançada ao COTP;
- b) elaboração de relatórios técnicos consolidados para subsidiar as avaliações do COTP;
- c) acompanhamento longitudinal de atletas em processo de formação, reabilitação ou retorno esportivo;
- d) integração de dados clínicos e esportivos para subsidiar políticas públicas estaduais de esporte e saúde.

---

#### Art. 4º

O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com:

- I – DÜNYA FARAVAHAR;
- II – Universidade de São Paulo – USP;
- III – Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV – Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa – COTP;
- V – entidades privadas de alimentos, suplementos e logística;
- VI – instituições esportivas nacionais e internacionais;
- VII – organizações da sociedade civil com atuação nas áreas de esporte, saúde, pesquisa, nacional e internacional;
- VIII – **organismos internacionais de cooperação multilateral.**

---

#### Art. 5º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo permitida a captação de recursos adicionais por meio de emendas parlamentares, convênios, fundos e parcerias.

---

#### Art. 6º

O Programa poderá ser implantado inicialmente em caráter piloto na região da **Bela Vista**, no Município de São Paulo, como laboratório técnico para avaliação dos indicadores, podendo ser expandido progressivamente para outras regiões do Estado, incluindo **Guarulhos e Monte Alegre**, conforme critérios técnicos definidos pelo Poder Executivo.

---

#### Art. 7º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, definindo:

- I – critérios de seleção de atletas e famílias beneficiadas;
  - II – protocolos de avaliação, atendimento e pesquisa;
  - III – fluxos de encaminhamento ao COTP;
  - IV – estrutura operacional dos mutirões integrados;
  - V – modelo de integração com o SUS, USP e demais parceiros;
  - VI – indicadores de monitoramento e desempenho.
- 

#### Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

### 9. ASSINATURA

Autora do Projeto Piloto  
Presidente da DÜNYA'S AOMUNB / DÜNYA FARAHAHAR  
Thamires Pouseiro Karpuz.

---

**Thamires Pouseiro Karpuz**

Presidente – DÜNYA FARAVAHAR

Instituição proponente do Programa Estadual DÜNYA'S – SIEPSM

CNPJ 52.500.587/0001-00

São Paulo/SP.

---

**10. ASSINATURA REPRESENTATIVA DO CONSELHO DIRETOR**

Para fins de validade institucional, governança superior e consolidação desta **Política Única de Governança e Compliance Institucional**, firma abaixo o **Conselho Diretor**, por meio de seu representante legal, responsável pela supervisão técnica, jurídica e administrativa do Ecossistema DÜNYA.

As assinaturas abaixo representam ciência institucional e responsabilidade técnica limitada ao escopo funcional de cada membro, sem conferir poder deliberativo, executivo ou de veto sobre o Programa Estadual ora proposto.

---

Dr. Danillo Dolci – Responsável Jurídico

– OAB/SP 272424

São Paulo/SP.

Representando:

**Diretoria e Conselho – Mandato 2025–2028**

- Dr. Danillo Dolci – Responsável Jurídico – OAB/SP 272424
- Dr. Marcelo Barbosa Borges – Contador – CRC 1SP 190568/0-3
- Dr. Edval Vieira de Queiroz – Tesoureiro – CRC 1SP 128.728/0-0
- Dr. Graciano Júlio Cecílio Duarte – Vigilância Epidemiológica – CRM 10523
- Dr. Luiz Augusto Martins Armond e Castro – Medicina Esportiva – CRM/SP 170665
- Dra. Larissa Toth Moreira – Nutrição e Segurança Alimentar – CRN/SP 66442
- Sr. Jorge Almeida Santos – Conselheiro Fiscal 1
- Sr. Pedro de Lucca Junior – Conselheiro Fiscal 2.

**POLÍTICA CORPORATIVA ÚNICA – ECOSSISTEMA DÜNYA'S: TACTICAL /FARAVAHAR /AOMUNB**

ENDEREÇO INSTITUCIONAL: AV. PAULISTA, 302 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP. (11) 9 5122-1803.

<http://faravahartactical.com> | [dunyas-omunb@outlook.com](mailto:dunyas-omunb@outlook.com) | [contatodunyatactical@hotmail.com](mailto:contatodunyatactical@hotmail.com)